

## **VOTO Nº 425/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA**

Processo nº 25351.936862/2023-18

Expediente nº 1254970/23-1

Afastamento do país - missão internacional, modalidade relações internacionais. Participar da Reunião de seguimento do grupo de redação do órgão de negociação intergovernamental da OMS (INB) e 6ª Reunião do grupo de trabalho para revisão do regulamento sanitário internacional (GTRSI/WGIHR), em Genebra, Suíça.

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte)

Relator: Antonio Barra Torres

### **1. RELATÓRIO E ANÁLISE**

Trata-se de solicitação de afastamento do país para participação na **Reunião de seguimento do grupo de redação do órgão de negociação intergovernamental da OMS (INB) e 6ª Reunião do grupo de trabalho para revisão do regulamento sanitário internacional (GTRSI/WGIHR)**, de 04 e 08 de dezembro de 2023, em Genebra, Suíça, conforme Formulário de Descrição da Missão (2660960).

De acordo com o formulário, o Regulamento Sanitário Internacional consiste do instrumento em vigor para o regramento da atuação da OMS e dos seus Estados Partes durante emergências sanitárias de relevância internacional, que envolvem a atuação direta da Anvisa, em especial no controle do trânsito de produtos, cargas e passageiros. Com a experiência da pandemia de COVID-19, a assembleia mundial de saúde,

em dezembro de 2021, instituiu o Órgão de Negociação Intergovernamental (INB, na sigla em inglês) para redigir e negociar convenção, acordo ou outro instrumento internacional sobre prevenção, prontidão e resposta a pandemias, que envolverá aspectos importantes para a atuação da Anvisa, como vacinação e regulação de produtos relacionados ao enfrentamento de pandemias, incluindo a realização de ensaios clínicos.

Além disso, a servidora representante tem acompanhado as reuniões do GTRSI e do INB, contribuindo no processo de elaboração da posição brasileira junto ao Itamaraty e o Ministério da Saúde, e de negociação nos dois foros, em coordenação com as áreas técnicas responsáveis.

De acordo com o Despacho nº 194/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2676712), no qual a AINTE apresenta informações acerca da missão, a implementação do RSI em Portos, Aeroportos e Fronteiras no Brasil é de responsabilidade da ANVISA. O trabalho consiste em garantir e fortalecer as capacidades básicas exigidas para os pontos de entrada. Diferentes protocolos de referência para atuação em PAF foram desenvolvidos pela ANVISA, incluindo o controle de resíduos sólidos, plano de limpeza desinfecção e desinfestação, climatização, água para consumo humano, águas residuais e resíduos líquidos, adequação de área reservada para entrevista, adequação de veículos para transporte de enfermos, equipamento de proteção individual e controle integrado da fauna sinantrópica nociva. Os representantes da Anvisa acompanham sistematicamente os compromissos relacionados com o RSI.

No termos do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme estimativa de custos abaixo:

## **COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO**

### **Representante:**

**Nome:** Laila Sofia Mouawad

### **Cargo**

**Permanente:** Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

**Cargo Comissionado (com código):** Coordenadora de Cooperação Internacional - CCT V

**Área de lotação:** COCIN/AINTE

**Matrícula SIAPE:** 1491391

**Estimativa de custo da participação desse servidor:**

( X ) Com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento)

**Despesas estimadas:**

**Diárias:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Passagens:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Seguro Viagem (U\$ 10,00 por dia):** R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais)

Cumprе ressaltar que **competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada** nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III -envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.** (grifo nosso)

Por fim, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está devidamente instruído, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

## 2. **VOTO**

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento da servidora Laila Sofia Mouawad para participar da **Reunião de seguimento do grupo de redação do órgão de negociação intergovernamental da OMS (INB) e 6ª Reunião do grupo de trabalho para revisão do regulamento sanitário internacional (GTRSI/WGIHR)**, de 04 e 08 de dezembro de 2023, em em Genebra, Suíça.

Adicionalmente, considerando o prazo para início da missão, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** à autorização para emissão dos bilhetes fora do prazo regulamentar.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 14/11/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2677508** e o código CRC **99268EB1**.

